



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE FRANCISCÓPOLIS.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2018**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO –MINAS GERAIS - TEL/  
FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

**PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO**

O Senhor Eduir Camargos Almeida, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 031/2018** objetivando a **aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se no dia **06/08/2018, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeira Oficial, Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº005/2018, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

## 1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência Fato Impeditivo à Habilitação

## 2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

## 3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<p><b>DATA DA ABERTURA: 06/08/2018</b> <b>HORA: 09H00MIN</b> <b>LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.</b> <b>CEP: 39.695-000</b> <b>FRANCISCOPOLIS-MG</b></p>
---

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- d) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

## 5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 06/08/2018, às 09h00min**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

**5.2** - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox), cópia contrato social e da última alteração, a partir das **09h00min do dia 06/08/2018**.

**6.2** - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.**

**6.3** – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

**6.4**- **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

**6.5**- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**7.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**7.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)**

**b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo V)**

**7.2.2** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar à pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

**7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 06/08/2018**  
**HORÁRIO: 09H00MIN**

**7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 06/08/2018**  
**HORÁRIO: 09H00MIN**

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

## **8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):**

**8.1** - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS**  
**PREGÃO Nº 031/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**8.2** - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**8.2.1** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas,



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.2.2**– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.2.3**– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

**8.2.4** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**8.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

**8.6** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

**8.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.10 Como forma de agilizar o andamento da sessão, solicitamos aos licitantes que tragam a proposta de preços também em arquivo eletrônico (pen drive, cd).**

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**9.1** Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01(uma) via, legíveis e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhado dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**9.1.1** Em original, ou;

**9.1.2** Cópia autenticada por Cartório, ou;

**9.1.3** Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.4** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**9.1.5** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2** A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 02- Documentos de Habilitação), será composta de:

## **9.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1** – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

**9.2.1.2** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

**9.2.1.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.2.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2.2 – Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:**

**9.2.2.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de Localização e Funcionamento.

**9.2.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

**9.2.2.5** - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

**9.2.2.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei.

**9.2.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.2.2.8** – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## **9.3.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica/Financeira:**

**9.3.3.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

## **9.4.5.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.4.1.1** – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (Anexo III).

**9.4.1.1** – Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

## **10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**
- d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**

**10.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

**10.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**10.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **11 - DO JULGAMENTO:**

**11.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

**11.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

**11.1.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**11.1.1.3** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**11.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **11.2 Etapa de Classificação de Preços:**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

**11.2.2** A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.2.3** A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

**11.2.4** A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.2.7** A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**11.2.9** **A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.**

**11.2.10** **Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

**11.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.2.12** Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**11.2.14** **Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.**

**11.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

**1.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**11.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**11.2.18** Caso a sessão de licitação não possa ser concluída no horário de expediente (8:00 às 17:00 horas), devido à grande quantidade de itens a serem julgados, a mesma prosseguirá no próximo dia útil, iniciando-se no mesmo horário publicado (8:00 horas).





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

**11.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

**11.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

**11.4.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.4.3** – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.4.6** Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

**11.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

**11.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**12.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

**12.5** - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**12.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**14.2** – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**14.3** – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**14.4** – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5** – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**15.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

**15.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**15.3** – **No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.**

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**16.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**16.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para os itens, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 O Município de Franciscópolis convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

17.3 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

## **18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

18.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3 O Setor de Compras da Prefeitura de Franciscópolis será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.3.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## **19- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do Licitante Vencedor e na Nota de Empenho.

19.2. Após homologação deste certame, o Licitante Vencedor que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

19.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

19.4. Se o Licitante Vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

19.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

anexos e na própria Ata.

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

19.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## **20 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. O(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

20.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

20.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## **21 – DO FORNECIMENTO:**

**21.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almojarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

21.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

21.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **22 - DO PAGAMENTO:**

**22.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.**

22.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

22.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**23.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

23.1.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor, **tendo em vista o prazo de entrega ser de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento**, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente;

23.1.2 - O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

23.1.3 - Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

23.1.4 - Comunicar imediatamente a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

23.1.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

23.1.6 - Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento, mediante requisição. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos sociais, fiscais ou trabalhistas.

23.1.7 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

23.1.8 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

23.1.9 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

23.1.10 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

23.1.11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**23.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

23.2.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos;

23.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

23.2.3 - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

23.2.4- Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;

23.2.5 - Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;

23.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **24 - DAS PENALIDADES:**

**24.1.** A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**24.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**24.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**24.3.1-** advertência;

**24.3.2-** multa de

**24.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**24.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**24.6 -** As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.4** Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**25.6** O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**25.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

**25.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.10** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

**25.11** – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

**25.12** – É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.13** – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da pregoeira e desde que a sua produção seja de fácil realização.

**25.14** – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

**25.15** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 25 de julho de 2018.

---

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
PREGOEIRA





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços básicos municipais, sendo que as máquinas precisam continuamente de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento. Para melhor alcance dos objetivos a administração necessita de peças Originais ou Genuínas, para atender os quesitos de durabilidade necessárias para acompanhar o ritmo dos serviços municipais.

#### PLANILHA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	01010-81025 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	6
0002	01010-81225 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0003	01010-81255 - PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0004	01010-81270 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0005	01010-81455 PARAFUSO PATROL KOMTASU GD555	UNI	4
0006	01010-81635 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0007	01010-81640 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0008	01010-81670 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0009	01011-81210 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0010	01011-82035 PARAFUSO KOMATSU GD555	UNI	2
0011	01011-82050 PARAFUSO KOMATSU GD555	UNI	2
0012	01016-52470 PARAFUSO KOMATSU GD555	UNI	8
0013	01124-52460 PRISIONEIRO KOMATSU GD555	UNI	4
0014	01580-12016 PORCA KOMATSU GD555	UNI	8
0015	01580-12419 PORCA KOMATSU GD555	UNI	4
0016	01580-13629 PORCA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0017	01584-00806 JUNÇÃO/ARTICULAÇÃO KOMATSU GD555	UNI	2
0018	01590-14548 PORCA KOMATSU GD555	UNI	1
0019	01643-31032 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	6
0020	01643-31232 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0021	01643-31645 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0022	01643-32060 ARRUELA KOMATSU GD555	UNI	2
0023	01643-32460 ARRUELA KOMATSU GD555	UNI	4
0024	02/103509 JUNTA DA PLACA DE DISTRIBUIÇÃO RETRO JCB	UNI	1
0025	02/103510 JUNTA DA DISTRIBUIÇÃO RETRO JCB	UNI	1
0026	02/103513 FILTRO DE OLEO RETRO JCB	UNI	4
0027	02/103516 TROCADOR DE CALOR RETRO JCB	UNI	1
0028	02/103526 JUNTA DA TAMPA DE VALVULA RETRO JCB	UNI	1
0029	02/103535 RADIADOR DE OLEO RETRO JCB	UNI	1
0030	02/103611 BOMBA DE AGUA RETRO JCB	UNI	1
0031	02/103732 MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR RETRO JCB	UNI	1
0032	04050-18080 TRAVA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0033	04065-03212 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0034	04082-00212 CHAPA DE TRAVA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0035	04121-22265 CORREIA KOMATSU GD555	UNI	1
0036	04248-50627 PORCA KOMATSU GD555	UNI	2
0037	06002-32218 ROLAMENTO KOMATSU GD555	UNI	4
0038	06330-06205 ROLAMENTO KOMATSU GD555	UNI	1
0039	066347-06207 ROLAMENTO KOMATSU GD555	UNI	1
0040	0700-12016 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0041	07000-12014 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0042	07000-12065 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0043	07001-02016 PATROL KOMTASU GD555	UNI	2
0044	07020-00000 GRAXEIRO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0045	07020-00675 GRAXEIRO KOMATSU GD555	UNI	1
0046	07020-00900 GRAXEIRO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0047	07043-70108 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0048	07048-01510 PINO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0049	07145-00045 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0050	07145-00075 PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0051	07156-00710 ANEL EXTERNO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0052	07161-00070 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0053	100-5C-1 JOGO DE ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	JG	1
0054	100-6C-2 JOGO DE ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	JG	4
0055	1019/2018 PINO RETRO JCB	UNI	1
0056	11LB-20050 TAMPA DO TANQUE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0057	11LN-11310 CABO DO ACELERADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0058	11LN-20920 PRE FILTRO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0059	11LN-30060 BOMBA HIDRÁULICA DA HELICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0060	11LN-30950 HÉLICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0061	120/0015 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0062	120/0023 BUCHA RETRO JCB	UNI	6
0063	1208/0015 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0064	1208/0018 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0065	1208/0023 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0066	123/04237 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	4
0067	123/04301 PINO DO PEDAL RETRO JCB	UNI	1
0068	123/05538 UNIÃO EM T RETRO JCB	UNI	1
0069	126/02253 PONTEIRA DE DIREÇÃO COMPLETA RETRO JCB	UNI	2
0070	128/15200 BUCHA RETRO JCB	UNI	1
0071	144-70-15251 PINO DE TRAVA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0072	14X-11-11110 CRUZETA (CONJUNTO DE ROLAMENTO)	UNI	2
0073	14X111140 CRUZETA PATROL KOMATSU	UNI	2
0074	15/920103 PASTILHA DE FREIO RETRO JCB	UNI	1
0075	15/920111 CILINDRO DE FREIO RETRO JCB	UNI	2
0076	17/920800 BOMBA DE TRANSFERENCIA RETRO JCB	UNI	2
0077	175-54-34170 - ARRUUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0078	19N-72-11220 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0079	20/925586BOMBA HIDRAULICA RETRO JCB	UNI	1
0080	20/950906 KIT DE REPARO DO HIDRAULICO RETRO JCB	UNI	1
0081	21CN-40100 - SENSOR DE TEMPERATURA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0082	21E3-5001 SENSOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0083	21N6-30120 RELÊ DA PARTIDA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0084	2203/1082 ANEL DE TRAVA RETRO JCB	UNI	2
0085	224-04-21131 FILTRO SEPARADOR KOMATSU GD555	UNI	1
0086	232-70-12450 - PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	28
0087	232-70-12480 PORCA PATROL KOMATSU GD555	UNI	28
0088	232-70-52380 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0089	232-70-53133 GARFO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0090	232-70-53141 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0091	232-70-53160 CHAPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0092	232-70-53271 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0093	234-43-39250 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0094	238-25-16360 RETENTOR KOMATSU GD555	UNI	6
0095	238-70-11180 ARRUELA KOMATSU GD555	UNI	1
0096	238-735-1280 PINO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0097	23A-23-11500 CORRENTE KOMATSU GD555	UNI	2
0098	23A-43-31221 CABO KOMATSU GD555	UNI	1
0099	23A-70-12150 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0100	23A-70-13180 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0101	23A-70-13190 HASTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0102	23A-70-14210 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0103	23B-02-34280 TURBINA KOMATSU GD 555	UNI	1
0104	23B-23-21170 EXTENSOR KOMATSU GD555	UNI	4
0105	23B-23-21180 ANEL KOMATSU GD555	UNI	4
0106	23B-25-31142 EIXO DO CUBO KOMATSU GD555	UNI	2
0107	23B-43-35110 CILINDRO DIREITO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0108	23B-43-35150 BASTÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0109	23B-43-35160 HASTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0110	23B-43-35170 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0111	23B-43-35180 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0112	23B-43-35190 ANEL EXTERNO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0113	23B-43-35270 CILINDRO ESQUERDO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0114	23B-70-31140 PARAFUSO DE BOLA KOMATSU GD555	UNI	1
0115	23B-70-31260 - SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0116	23B-70-31331 GUIA PATROL KOMATSU GD555	UNI	30
0117	23B-70-31350 - SUPORTE DE ARTICULAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0118	23B-70-31360 SUPORTE DE ARTCULAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0119	23B-70-31451 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	36
0120	23B-70-31523 CHAPA DE SEGURANÇA KOMATSU GD555	UNI	1
0121	23B-70-31540 CALÇO 0,29MM KOMATSU GD555	UNI	16
0122	23B-70-31610 CALÇO 1,0MM KOMATSU GD555	UNI	20
0123	23B-70-31620 CALÇO 0,5MM KOMATSU GD555	UNI	20



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0124	23B-70-31630 CHAPA KOMATSU GD555	UNI	12
0125	23B-70-31640 CHAPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0126	23B-70-31730 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0127	23B-70-31790 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0128	23B-70-51550 GUIA DO CIRCULO KOMATSU GD555	UNI	24
0129	23B-70-51560 GUIA DO GIRA CÍRCULO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0130	23B-70-52282 PINHÃO DO GIRO KOMATSU GD555	UNI	1
0131	23B-735-1240 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0132	23B-735-3151 SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0133	23B-735-3210 SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0134	23B-735-3221 ALONGADOR PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0135	23B-735-3240 BAST~SO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0136	23B-735-3250 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	10
0137	23B-735-3283 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0138	23B-735-3293 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0139	23B-735-3320 GUIA DA LÂMINA (LONGO) PATROL KOMATSU GD555	UNI	10
0140	23B-735-3350 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	6
0141	23B-735-3360 PINO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0142	23B-735-5160 SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0143	25/222643 VALVULA DO RETRO RETRO JCB	UNI	1
0144	25/36009 VALVULA DA SAPATA RETRO JCB	UNI	2
0145	25/619300 VALVULA 2 SAIDA RETRO JCB	UNI	1
0146	31LF-40536 BOMBA DE FREIO E VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0147	31LM-10020 ALAVANCA DE CONTROLE REMOTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0148	31LM-40081 FILTRO DE PRESSÃO HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0149	31LN-00010 BOMBA PRINCIPAL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0150	31LN-30010 UNDADE DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0151	31LN-30030 CILINDRO DE DIREÇÃO DIREITO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0152	31LP-10210 VÁLVULA DO FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0153	31Q4-40910 SENSOR DE PRESSÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0154	31Y2-11980 KIT DE VEDAÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0155	31YZ-11800 KIT DE VEDAÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0156	32/925346 ELEMENTO DO HIDRAULICO RETRO JCB	UNI	1
0157	32/925914 FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPLETO RETRO JCB	UNI	1
0158	32/926045 REPARO DO FILTRO RETRO JCB	UNI	2
0159	320/04038 SENSOR DE OLEO RETRO JCB	UNI	1
0160	320/04545 SENSOR DE TEMPERATURA RETRO JCB	UNI	1
0161	3285411 BOMBA DÁGUA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0162	361L3-0171GG UNHA DIREITA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	3
0163	370060571 RETRO RANDON	UNI	2
0164	3802770 TURBINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0165	3910739 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0166	3914461 POLIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0167	3918275 POLIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0168	39280477 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0169	3928475 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0170	3928476 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0171	3928478 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0172	3928479 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0173	3932025 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0174	3937111 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0175	3937404 BOMBA DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0176	3938156 JUNTA DA TAMPA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0177	3957544 TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0178	399/01027 ELICE RETRO JCB	UNI	1
0179	3991625 SOLENÓIDE DA PARTIDA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0180	416-09-11130 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0181	450/10208 ARRUOLA DE BRONZE RETRO JCB	UNI	2
0182	458/20285 DISCO DE FREIO RETRO JCB	UNI	6
0183	458/20353 PLACA DO FREIO RETRO JCB	UNI	5
0184	4988748 BOMBA DE TRANSFERÊNCIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0185	4996707 ARRANQUE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0186	5282841 ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0187	53/03208 UNHA (DENTE) LATERAIL RETRO JCB	UNI	8
0188	531/03209 UNHA (DENTE) LATERAL RETRO JCB	UNI	8
0189	559/70018 CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0190	561-88-68950 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0191	581/18063 FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO JCB	UNI	2
0192	5992738 VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0193	600-815-9260 SOLENOIDE DE PARTIDA KOMATSU GD555	UNI	2
0194	6106-06500 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0195	613/22000 CANO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2
0196	61L3-016966 UNHA CENTRAL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	15
0197	61L3-0170GG UNHA ESQUERDA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	3
0198	61LF-10090 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0199	61LF-10100 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0200	61LF-10110 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0201	61LF-10121 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0202	61LM-10200 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0203	61LM-15030 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0204	61LM-15040 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0205	61LM-15050 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0206	61LM-15060 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0207	61LM-15070 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0208	61LM-15080 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0209	61LM-15200 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0210	61LM-15210 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0211	61Q6-06500 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0212	6204-81-9640 PORCA KOMATSU GD555	UNI	2
0213	653/00162 PINO DE TRAVA RETRO JCB	UNI	4



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0214	665/0 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0215	6731-51-1111 BOMBA DE ÓLEO KOMATSU GD 555	UNI	1
0216	6732-21-3812 JUNTA	UNI	1
0217	6732-51-8410 TUBO DE ÓLEO KOMATSU GD 555	UNI	1
0218	6732-61-3533 EIXO KOMATSU GD555	UNI	1
0219	6732-81-3551 CORREIA KOMATSU GD555	UNI	1
0220	6735-21-3511 RETENTOR	UNI	2
0221	6735-31-8120 POLIA DO VIRABREQUIM KOMATSU GD 555	UNI	1
0222	6735-51-8140 KOMATSU GD 555	UNI	1
0223	6735-61-1502 BOMBA D'ÁGUA KOMATSU GD555	UNI	1
0224	6735-61-6471 KOMATSU GD 555	UNI	1
0225	6735-62-2110 TROCADOR DE CALOR KOMATSU GD 555	UNI	1
0226	6735-71-5643 CANO DO QUARTO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0227	6735-71-5653 CANO DO QUINTO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0228	6735-71-5663 CANO DO SEXTO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0229	6736-4-3450 KOMATSU GD 555	UNI	1
0230	6736-61-4120 TENSOR DA CORREIA KOMATSU GD555	UNI	1
0231	6738-71-5110 CANO DO PRIMEIRO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0232	6738-71-5120 CANO DO SEGUNDO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0233	6738-71-5130 CANO DO TERCEIRO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0234	6743-82-4110 AQUECEDOR KOMATSU GD555	UNI	1
0235	701/402600 BUTAM DE MUDANCA RETRO JCB	UNI	1
0236	701/41600 SENSOR DA TRANSMISSÃO RETRO JCB	UNI	1
0237	701/80266 INTERRUPTOR DE FREIO RETRO JCB	UNI	1
0238	701/80295 CHAVE DE MUDANÇA DE TRANSMISSÃO RETRO JCB	UNI	1
0239	701/80327 SENSOR DE OLEO RETRO JCB	UNI	1
0240	701/805502 CHAVE GERAL RETRO JCB	UNI	1
0241	714-07-14641 FILTRO KOMATSU GD555	UNI	2
0242	714-23-11730 FILTRO KOMATSU GD555	UNI	2
0243	716/30126 SELENOIDE RETRO JCB	UNI	2
0244	716/30199 VALVULA SELENOIDE RETRO JCB	UNI	1
0245	7700-55-8610 SENSOR KOMATSU GD555	UNI	1
0246	7700-85-8610 SENSOR KOMATSU GD 555	UNI	1
0247	808/00296 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0248	808/00385 BUCHA 70MM RETRO JCB	UNI	2
0249	808/00388 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0250	809/00125 BUCHA LISA 45 MM RETRO JCB	UNI	2
0251	809/00126 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0252	809/00127 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0253	809/00128 BUCHA LISA RETRO JCB	UNI	2
0254	809/00131 BUCHA LISA RETRO JCB	UNI	8
0255	809/00137 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0256	809/00176 BUCHA LISA 44.5 X 55 RETRO JCB	UNI	8
0257	809/00179 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0258	809/0030 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0259	809/10030 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0260	809/10032 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0261	811/10091 PINO FINO JCB	UNI	1



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0262	811/20007 PINO 460 MM RETRO JCB	UNI	2
0263	811/20061 PINO RETRO JCB	UNI	1
0264	811/50038 PINO 44,5 X 279,5	UNI	2
0265	811/50372 PINO RETRO JCB	UNI	1
0266	811/50375 PINO RETRO JCB	UNI	1
0267	811/50381 PINO RETRO JCB	UNI	1
0268	811/50398 PINO RETRO JCB	UNI	2
0269	811/50483 PINO RETRO JCB	UNI	1
0270	811/50485 PINO RETRO JCB	UNI	1
0271	811/50520 PINO RETRO JCB	UNI	1
0272	811/50536 PINO RETRO JCB	UNI	2
0273	811/50557 PINO RETRO JCB	UNI	2
0274	811/50565 PINO RETRO JCB	UNI	2
0275	811/50569 PINO RETRO JCB	UNI	1
0276	811/70098 PINO RETRO JCB	UNI	1
0277	811/80001 PINO RETRO JCB	UNI	2
0278	811/80007 PINO RETRO JCB	UNI	2
0279	811/80013 PINO RETRO JCB	UNI	1
0280	811/80018 PINO RETRO JCB	UNI	2
0281	811/90198 PINO 172MM LONGO RETRO JCB	UNI	2
0282	811/90339 PINO RETRO JCB	UNI	2
0283	811/90409 PINO 45 X 206 RETRO JCB	UNI	1
0284	811/90471 PINO RETRO JCB	UNI	2
0285	811/90473 PINO RETRO JCB	UNI	2
0286	811/90474 PINO RETRO JCB	UNI	1
0287	811/90583 PINO RETRO JCB	UNI	1
0288	811/90593 PINO 50,8 X 251 RETRO JCB	UNI	2
0289	811/90676 PINO 44.35 X 169 RETRO JCB	UNI	2
0290	811850369 PINO RETRO JCB	UNI	1
0291	813/00425 VEDADOR DE GRAXA RETRO JCB	UNI	2
0292	813/00426 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	2
0293	813/00427 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	2
0294	813/00456 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	8
0295	819/00049 ARRUELA RETRO JCB	UNI	4
0296	819/00097 ESPAÇADOR RETRO JCB	UNI	2
0297	819/00099 ARRUELA 5MM RETRO JCB	UNI	4
0298	819/00143 ARRUELA RETRO JCB	UNI	2
0299	81L1-0004 ACUMULADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0300	821/00209 TRAVA RETRO JCB	UNI	12
0301	821/00216 TRAVA RETRO JCB	UNI	2
0302	821/00517 TRAVA DE 60 MM TRATOR JCB	UNI	4
0303	821/10354 CLIPE RETRO JCB	UNI	1
0304	823/00220 ARRUELA 1.40MM RETRO JCB	UNI	6
0305	823/00470 ARRUELA RETRO JCB	UNI	2
0306	823/00471 ARRUELA 1.5MM RETRO JCB	UNI	4
0307	823/10270 ARRUELA RETRO JCB	UNI	2
0308	823/10638 ARRUELA RETRO JCB	UNI	4
0309	826/00303 BUCHA RETRO JCB	UNI	12



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0310	829/00548 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0311	831/00065 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0312	831/10181 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0313	831/10211 BUCHA LISA 70 X 84 X 57 RETRO JCB	UNI	2
0314	831/10229 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0315	904/06700 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	4
0316	904/50033 RETENTOR DE RODA RETRO JCB	UNI	2
0317	904/50040 RETENTOR RETRO JCB	UNI	2
0318	907/08300 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	4
0319	907/08400 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0320	907/09000 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	1
0321	907/50023 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	1
0322	907/50200 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	6
0323	907/52200 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	4
0324	910/60176 CABO DO ACELERADOR RETRO JCB	UNI	1
0325	910/60199 CABO DO CAPU RETRO JCB	UNI	1
0326	910/60253 CABO DE FREIO RETRO JCB	UNI	1
0327	911/12400 PINO RETRO JCB	UNI	2
0328	911/31800 PINO RETRO JCB	UNI	2
0329	911/40106 PINO RETRO JCB	UNI	1
0330	913/10079 PINO CENTRAL RETRO JCB	UNI	1
0331	914/56401 CRUZETA DO CARDAN RETRO JCB	UNI	4
0332	914/86200 CRUZETA COMPLETA RETRO JCB	UNI	2
0333	991/00003 REPARO DE CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0334	991/00100 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2
0335	991/00103 KIT DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0336	991/00110 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0337	991/00145 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0338	991/00147 KIT DO REPARO RETRO JCB	UNI	1
0339	991/00156 KIT DE REPARO DO CILINDRO HIDROSTATICO RETRO JCB	UNI	1
0340	991/00163 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2
0341	991/10151 REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2
0342	ANEL 7312 5494 NEW HOLLAND	UNI	4
0343	ANEL DE VEDAÇÃO 219000472 RETRO RANDON	UNI	2
0344	ANEL DE ÓLEO 2382516360 PATROL KOMATSU	UNI	8
0345	ANEL DISTANCIADOR 370060091 RETRO RANDON	UNI	2
0346	ANEL DISTANCIADOR DO RETENTOR 370060092 RETRO RANDON	UNI	2
0347	ANEL TRAVA 219001022 RETRO RANDON	UNI	4
0348	AQUECEDOR 4897838 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0349	ARRUELA 210002021 RETRO RANDON	UNI	5
0350	ARRUELA 370060073 RETRO RANDON	UNI	1
0351	ARRUELA 370060074 RETRO RANDON	UNI	1
0352	ARRUELA 370060566 ARRUELA RETRO RANDON	UNI	2
0353	ARRUELA 370060568 RETRO RANDON	UNI	2
0354	ARRUELA 6.327.0.340.301.4 RETRO RANDON	UNI	5
0355	ARRUELA CALÇO 370060674 RETRO RANDON	UNI	5
0356	ARRUELA CALÇO 370060675 RETRO RANDON	UNI	5





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0357	ARRUELA CALÇO 370060680 RETRO RANDON	UNI	5
0358	ARRUELA CALÇO 370060681 RETRO RANDON	UNI	5
0359	ARRUELA DE VEDAÇÃO 6.0492.01.0.2227 RETRO RANDON	UNI	5
0360	ARRUELA DE VEDAÇÃO 9.0492.11.0.1014 RETRO RANDON	UNI	5
0361	ARRUELA ENCOSTO 219000798 RETRO RANDON	UNI	5
0362	ARRUELA ENCOSTO 219001023 RETRO RANDON	UNI	5
0363	ARRUELA ENCOSTO 219001026 RETRO RANDON	UNI	5
0364	ARRUELA ENCOSTO 370030258 RETRO RANDON	UNI	5
0365	ARRUELA PLANA 70929156 NEW HOLLAND	UNI	18
0366	ARRUELA PLANETÁRIA 219000704 RETRO RANDON	UNI	5
0367	ARRUELA PRATO 219000040 RETRO RANDON	UNI	4
0368	ARRUELA PRATO 219000044 RETRO RANDON	UNI	4
0369	ARRUELA VEDAÇÃO 219001497 RETRO RANDON	UNI	5
0370	ARRUELA VEDAÇÃO 9.0492.11.0.1418 RETRO RANDON	UNI	5
0371	ARTICULAÇÃO 123/07689 RETRO JCB	UNI	2
0372	ARTICULAÇÃO 331/36009	UNI	1
0373	BARRA 75266803 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0374	BARRA 75266822 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0375	BARRA ESTABILIZADORA 84361155 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0376	BLOCO DO ARRANQUE 42546435 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0377	BOMBA ALIMENTADORA 219001451 RETRO RANDON	UNI	1
0378	BOMBA DE ÁGUA 6735611502 PATROL KOMATSU	UNI	2
0379	BOMBA DE ÓLEO 219001447 RETRO RANDON	UNI	1
0380	BOMBA DE ÓLEO MOTOR 4897481 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0381	BOMBA DO HIDRÁULICO RETRO RANDON	UNI	1
0382	BOMBA D'ÁGUA 219001453 RETRO RANDON	UNI	1
0383	BOMBA DÁGUA 4891252 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0384	BRAÇO DA DIREÇÃO COMP. 219000784	UNI	4
0385	BRAÇO DIREÇÃO COMPLETO 219000789 RETRO RANDON	UNI	2
0386	BUCHA 73130969 NEW HOLLAND	UNI	2
0387	BUCHA 219000042 RETRO RANDON	UNI	2
0388	BUCHA 219000043 RETRO RANDON	UNI	1
0389	BUCHA 219000047 RETRO RANDON	UNI	5
0390	BUCHA 219000700 RETRO RANDON	UNI	5
0391	BUCHA 219000735 RETRO RANDON	UNI	5
0392	BUCHA 219000784 RETRO RANDON	UNI	5
0393	BUCHA 219001100 RETRO RANDON	UNI	2
0394	BUCHA 219001101 RETRO RANDON	UNI	2
0395	BUCHA 219001105 RETRO RANDON	UNI	2
0396	BUCHA 219001106 RETRO RANDON	UNI	2
0397	BUCHA 219001109 RETRO RANDON	UNI	2
0398	BUCHA 219001111 RETRO RANDON	UNI	1
0399	BUCHA 219001110 RETRO RANDON	UNI	1
0400	BUCHA 219001880 RETRO RANDON	UNI	2
0401	BUCHA 370060001 RETRO RANDON	UNI	1
0402	BUCHA 370060002 RETRO RANDON	UNI	2
0403	BUCHA 370060011 RETRO RANDON	UNI	1
0404	BUCHA 370060012 RETRO RANDON	UNI	2



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0405	BUCHA 370060014 RETRO RANDON	UNI	4
0406	BUCHA 370060018 RETRO RANDON	UNI	4
0407	BUCHA 370060038 RETRO RANDON	UNI	1
0408	BUCHA 370060039 RETRO RANDON	UNI	1
0409	BUCHA 370060040 RETRO RANDON	UNI	1
0410	BUCHA 370060041 RETRO RANDON	UNI	4
0411	BUCHA 370060046 RETRO RANDON	UNI	10
0412	BUCHA 370060118 RETRO RANDON	UNI	4
0413	BUCHA 370060120 RETRO RANDON	UNI	5
0414	BUCHA 370060121 RETRO RANDON	UNI	5
0415	BUCHA 370060122 RETRO RANDON	UNI	4
0416	BUCHA 370060123 RETRO	UNI	2
0417	BUCHA 370060493 RETRO RANDON	UNI	2
0418	BUCHA 370060504 RETRO RANDON	UNI	2
0419	BUCHA 370060505 RETRO RANDON	UNI	2
0420	BUCHA 370060543 RETRO RANDON	UNI	5
0421	BUCHA 370060544 RETRO RANDON	UNI	3
0422	BUCHA 370060545 RETRO RANDON	UNI	1
0423	BUCHA 370060546 RETRO RANDON	UNI	1
0424	BUCHA 370060547 RETRO RANDON	UNI	2
0425	BUCHA 370060548 RETRO RANDON	UNI	2
0426	BUCHA 370060570 RETRO RANDON	UNI	2
0427	BUCHA 370060752 RETRO RANDON	UNI	5
0428	BUCHA 707-76-35010 PATROL	UNI	1
0429	BUCHA 73153755 NEW HOLLAND	UNI	9
0430	BUCHA 75327347 NEW HOLLAND	UNI	4
0431	BUCHA 87647431 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0432	BUCHA 9.410.0.432.002.4 RETRO RANDON	UNI	1
0433	BUCHA CILINDRO 370060002 RETRO	UNI	1
0434	BUCHA DA CARÇA 219001124 RETRO RANDON	UNI	4
0435	BUCHA INFERIOR 370060001 RETRO RANDON	UNI	1
0436	BUCHA MAIOR 370060118 RETRO RANDON	UNI	4
0437	BUCHA MAIOR 370060016 RETRO RANDON	UNI	4
0438	BUCHA MENOR 370060117 RETRO RANDON	UNI	4
0439	BUCHA MENOR 370060017 RETRO RANDON	UNI	4
0440	BUCHA MENOR 370060117 RETRO RANDON	UNI	4
0441	BUCHA MENOR 370060119 RETRO RANDON	UNI	2
0442	BUCHA SUPERIOR 370060011 RETRO RANDON	UNI	2
0443	CABEÇA ARTICULADA 70617932 NEW HOLLAND	UNI	9
0444	CABO 84368143 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0445	CALÇO 2,50MM 219000707 RETRO RANDON	UNI	5
0446	CALÇO 219000155 RETRO RANDON	UNI	5
0447	CALÇO 219000156 RETRO RANDON	UNI	5
0448	CALÇO 370060062 RETRO RANDON	UNI	3
0449	CALÇO 370060075 RETRO RANDON	UNI	2
0450	CALÇO 370060076 RETRO RANDON	UNI	2
0451	CALÇO 370060583 RETRO RANDON	UNI	4
0452	CANTO DA LÂMINA 13 FUIROS 5/8	UNI	10



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0453	CHAVE DE PARTIDA 75267445 NEW HOLLAND	UNI	1
0454	CHICOTE 84294471 NEW HOLLAND	UNI	1
0455	CILINDRO COMPLETO 5CA RETRO RANDON	UNI	2
0456	CILINDRO DE FREIO 15/920111 RETRO JCB	UNI	2
0457	CILINDRO FREIO 5M/1 RETRO RANDON	UNI	2
0458	COLETOR PARA FILTRO 79107317 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0459	COMPRESSOR DE AR 22U9791711 PATROL KOMATSU	UNI	1
0460	CONJUNTO DE ROLAMENTO 87663317 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0461	CONJUNTO DE ROLAMENTO 87663318 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0462	CONJUNTO DO FILTRO 87435522 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0463	CONTRAPINO 210002414 RETRO RANDON	UNI	4
0464	CORREIA 0412122265 PATROL KOMATSU	UNI	4
0465	CORREIA 3B-28/1 RETRO RANDON	UNI	2
0466	CORREIA 6732813551 PATROL KOMATSU	UNI	2
0467	CORREIA 84304790 NEW HOLLAND	UNI	2
0468	CORREIA DE TRANSMISSÃO 4898546 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0469	CRUZETA ALBARUS 219000818 RETRO RANDON	UNI	2
0470	CUNHA 75266800 PATROL NEW HOLLAND	UNI	6
0471	CZGAW-0008 BOBINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0472	DENTE (UNHA) 531/03208 RETRO JCB	UNI	10
0473	DENTE (UNHA) 531/03209 RETRO JCB	UNI	10
0474	DENTE CENTRAL 219000309 RETRO RANDON	UNI	200
0475	DK029631-6060 ANEL KOMATSU GD555	UNI	4
0476	DK152116-6200 MOLA	UNI	4
0477	DK152118-0800 PORCA	UNI	4
0478	DK152200-5420 BOMBA PRINCIPAL KOMATSU GD555	UNI	2
0479	DK154115-0500 VÁLVULA	UNI	4
0480	EIXO 73125501 NEW HOLLAND	UNI	1
0481	EIXO DIFERENCIAL 914/86200 RETRO JCB	UNI	1
0482	ELEMENTO 84350712 NEW HOLLAND	UNI	10
0483	ELEMENTO DE AR PRIMÁRIO 8428699 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0484	ELEMENTO DE AR SECUNDÁRIO 8428697 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0485	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 219000751 RETRO RANDON	UNI	3
0486	ELEMENTO DO FILTRO HIDRÁULICO 219001890 RETRO RANDON	UNI	3
0487	EMISSOR DE TEMPERATURA 19832861 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0488	ENGRENAGEM 23B7052311 PATROL KOMATSU	UNI	1
0489	ENGRENAGEM 75258845 NEW HOLLAND	UNI	4
0490	ESCOVA DE BRONZE 84167878 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0491	ESFERA 75326511 NEW HOLLAND	UNI	3
0492	ESPAÇADOR 219000041 RETRO RANDON	UNI	2
0493	ESPAÇADOR 219000694 RETRO RANDON	UNI	2
0494	FILTRO 73161226 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0495	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 4897897 PATROL NEW HOLLAND	UNI	6
0496	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 87435525 PATROL NEW HOLLAND	UNI	6
0497	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 73162722 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0498	FILTRO DO HIDRÁULICO 73125853 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0499	FILTRO DO HIDRÁULICO 87626518 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0500	FREIO DE ESTACIONAMENTO 84252195 NEW HOLLAND	UNI	1
0501	GARFO 75325685 NEW HOLLAND	UNI	9
0502	GUIA 23B7031331 PATROL KOMATSU	UNI	30
0503	GUIA 23B7051560 PATROL KOMATSU	UNI	12
0504	GUIA 23B7353320 PATROL KOMATSU	UNI	5
0505	GUIA 75270575 PATROL NEW HOLLAND	UNI	8
0506	GUIA DA HASTE 219002286 RETRO RANDON	UNI	1
0507	HASTE 84312099 NEW HOLLAND	UNI	4
0508	HASTE 84312105 NEW HOLLAND	UNI	5
0509	HASTE DO CILINDRO 219000799 RETRO RANDON	UNI	1
0510	HASTE DO CILINDRO 219002291 RETRO RANDON	UNI	2
0511	INTERCAMBIADOS 9.610.0.940.011.4 RETRO RANDON	UNI	1
0512	INTERRUPTOR 219000103 RETRO RANDON	UNI	1
0513	INTERRUPTOR 42537071 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0514	INTERRUPTOR 75325352 NEW HOLLAND	UNI	1
0515	INTERRUPTOR 84143588 NEW HOLLAND	UNI	1
0516	INTERRUPTOR 84143589 NEW HOLLAND	UNI	11
0517	INTERRUPTOR 84143593 NEW HOLLAND	UNI	1
0518	INTERRUPTOR 84143632 NEW HOLLAND	UNI	1
0519	INTERRUPTOR 84143636 NEW HOLLAND	UNI	1
0520	INTERRUPTOR 87620692 NEW HOLLAND	UNI	1
0521	JUNTA 2856887 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0522	JUNTA 70651322 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0523	JUNTA ESFÉRICA 1925104 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0524	JUNTA ESFÉRICA 84385730 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0525	JUNTA ESFÉRICA 87663316 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0526	LAMINA LATERAL 232705210 PATROL KOMATSU	UNI	4
0527	LÂMINA DE CORTE 13 FUIROS 5/8 PATROL	UNI	200
0528	LÂMINA LATERAL 232-70-52190	UNI	6
0529	MANCAL ESFÉRICO 211100388 RETRO RANDON	UNI	2
0530	MANOPLA 219000100 RETRO RANDON	UNI	1
0531	MICROINTERRUPTOR FREIO 219000118 RETRO RANDON	UNI	2
0532	PARAFUSO 219000074 RETRO RANDON	UNI	40
0533	PARAFUSO 219000337 RETRO RANDON	UNI	40
0534	PARAFUSO 70928798 NEW HOLLAND	UNI	9
0535	PARAFUSO 70931930 PATROL NEW HOLLAND	UNI	12
0536	PARAFUSO 75250078 NEW HOLLAND	UNI	6
0537	PARAFUSO 75250078 PATROL NEW HOLLAND	UNI	12
0538	PARAFUSO ALLEN 73126330 NEW HOLLAND	UNI	88
0539	PARAFUSO ALLÉN 2190 00074 RETRO RANDON	UNI	200
0540	PARAFUSO DE ARADO 5/8" - 11X2 1/4" PATROL NEW HOLLAND	UNI	240
0541	PARAFUSO DE AÇO DA LÂMINA 8 FUIROS 5/8	UNI	400
0542	PARAFUSO DE BOLA 23B7031140 PATROL KOMATSU	UNI	1
0543	PASTILHA DE FREIO 84252208 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0544	PINHÃO 42537064 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0545	PINHÃO DO GIRA CIRCULO 23B7052282 PATROL KOMATSU	UNI	1
0546	PINO 370060004 RETRO RANDON	UNI	1
0547	PINO 370060005 RETRO RANDON	UNI	1



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0548	PINO 370060006 RETRO RANDON	UNI	2
0549	PINO 370060008 RETRO RANDON	UNI	1
0550	PINO 370060010 RETRO RANDON	UNI	1
0551	PINO 370060032 RETRO RANDON	UNI	2
0552	PINO 370060049 RETRO RANDON	UNI	1
0553	PINO 370060051 RETRO RANDON	UNI	1
0554	PINO 370060052 RETRO RANDON	UNI	1
0555	PINO 370060055 RETRO RANDON	UNI	1
0556	PINO 370060056 RETRO RANDON	UNI	2
0557	PINO 370060057 RETRO RANDON	UNI	2
0558	PINO 370060009 RETRO RANDON	UNI	1
0559	PINO 370060127 RETRO RANDON	UNI	1
0560	PINO 370060129 RETRO RANDON	UNI	1
0561	PINO 370060180 RETRO RANDON	UNI	4
0562	PINO 370060296 RETRO RANDON	UNI	1
0563	PINO 70917644 NEW HOLLAND	UNI	9
0564	PINO 87647422 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0565	PINO 87647423 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0566	PINO 87647425 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0567	PINO 87647426 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0568	PINO ARTICULAÇÃO 370060495 RETRO RANDON	UNI	1
0569	PINO BRAÇO 370060473 RETRO RANDON	UNI	2
0570	PINO CENTRAL 370060047 RETRO RANDON	UNI	1
0571	PINO CENTRAL 370060047 RETRO RANDON	UNI	1
0572	PINO CILINDRO 370060037 RETRO RANDON	UNI	2
0573	PINO DA ARTICULAÇÃO 370060054 RETRO RANDON	UNI	1
0574	PINO DA PÁ 370060003 RETRO RANDON	UNI	2
0575	PINO DA PÁ 370060128 RETRO RANDON	UNI	1
0576	PINO DIREITO 370060005 RETRO RANDON	UNI	1
0577	PINO DO BRAÇO 370060473 RETRO RANDON	UNI	2
0578	PINO DO CILINDRO 370060045 RETRO RANDON	UNI	1
0579	PINO DO CILINDRO 370060050 RETRO RANDON	UNI	1
0580	PINO INFERIOR 370060010 RETRO RANDON	UNI	1
0581	PINO INFERIOR DO BRAÇO 370060032 RETRO RANDON	UNI	2
0582	PINO PARA TRAVA 370060736 RETRO RANDON	UNI	2
0583	PINO PÁ CARREGADEIRA 370060128 RETRO RANDON	UNI	1
0584	PINO REI INFERIOR RETRO RANDON	UNI	2
0585	PINO REI SUPERIOR RETRO RANDON	UNI	2
0586	PINO SUPERIOR 370060009 RETRO RANDON	UNI	1
0587	PLACA 6MM 23B7031630 PATROL KOMATSU	UNI	12
0588	PLACA 73125482 PATROL NEW HOLLAND	UNI	20
0589	PLACA 75248807 PATROL NEW HOLLAND	UNI	20
0590	PLACA 75248810 PATROL NEW HOLLAND	UNI	24
0591	PLACA 75248811 PATROL NEW HOLLAND	UNI	9
0592	PLACA 84165760 NEW HOLLAND	UNI	20
0593	PLACA 84165763 NEW HOLLAND	UNI	20
0594	POLIA 219001576 RETRO RANDON	UNI	1
0595	PONTEIRA 126/02253 RETRO JCB	UNI	2



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0596	PORCA 219000075 RETRO RANDON	UNI	200
0597	PORCA 370060497 RETRO RANDON	UNI	1
0598	PORCA 70911029 PATROL NEW HOLLAND	UNI	240
0599	PORCA DE AÇO DA LÂMINA 8 FUROS 5/8	UNI	400
0600	REFORÇO 75266960 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0601	REFORÇO 75266969 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0602	REGULADOR DE TENSÃO 42540208 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0603	RELÊ 71449161 NEW HOLLAND	UNI	1
0604	REPARO DE VEDAÇÃO 219002257 RETRO RANDON	UNI	4
0605	REPARO DE VEDAÇÃO 219002258 RETRO RANDON	UNI	3
0606	REPARO DE VEDAÇÃO 219002259 RETRO RANDON	UNI	3
0607	REPARO DE VEDAÇÃO 219002261 RETRO RANDON	UNI	3
0608	REPARO DE VEDAÇÃO 219002262 RETRO RANDON	UNI	4
0609	REPARO DE VEDAÇÃO 319002260 RETRO RANDON	UNI	3
0610	RESERVATÓRIO 75325647 NEW HOLLAND	UNI	1
0611	RESFRIADOR DE ÓLEO 2853604 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0612	RETENTOR 219000495 RETRO RANDON	UNI	1
0613	RETENTOR 23B23221170 PATROL KOMATSU	UNI	8
0614	RETENTOR 23B7052290 PATROL KOMATSU	UNI	2
0615	RETENTOR CUBO 219000495 RETRO RANDON	UNI	2
0616	RETENÇÃO DE BUCHA 370260071 RETRO RANDON	UNI	2
0617	ROLAMENTO 0600232218 PATROL KOMATSU	UNI	4
0618	ROLAMENTO 219000785 RETRO RANDON	UNI	4
0619	ROLAMENTO 219000797 RETRO RANDON	UNI	1
0620	ROLAMENTO ROLETE 73124684 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0621	ROTULA 219000020 RETRO RANDON	UNI	2
0622	S018-20065D PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	21
0623	S018-20075D PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	21
0624	S206-20100B PORCA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	28
0625	S391-065120 CALÇO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0626	S391-070120 ARRUELA (CALÇO)	UNI	4
0627	S391-070120 CALÇO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	8
0628	S391-070130 CALÇO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0629	S391-075135 ARRUELA (CALÇO) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0630	S391-100200 ARRUELA (CALÇO) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0631	S441-200006 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	24
0632	SENSOR 2857017 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0633	SENSOR 4897224 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0634	SENSOR 75322672 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0635	SENSOR DE TEMPERATURA 2859674 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0636	SOLENOIDE 42541851 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0637	SOLENOIDE 8093958 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0638	SUPORTE 75247732 NEW HOLLAND	UNI	8
0639	SUPORTE GUIA DA LAMINA 13 FUROS 5/8	UNI	30
0640	SUPORTE GUIA DA LAMINA 8 FUROS 5/8	UNI	60
0641	TAMPA 128/14206 RETRO JCB	UNI	1
0642	SENSOR DA CORREIA 6736614120 PATROL KOMATSU	UNI	1
0643	SENSOR DE CORREIA 2852396 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0644	TENSOR DE CORREIA 2852398 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0645	TROCADOR DE CALOR 219002118 RETRO RANDON	UNI	1
0646	TUBO 71102740 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0647	TUBO RIGIDO 75254146 NEW HOLLAND	UNI	3
0648	TUBO RÍGIDO 75254144 NEW HOLLAND	UNI	2
0649	VEDADOR DO EIXO 75325358 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0650	VEDAÇÃO 70634037 NEW HOLLAND	UNI	2
0651	VEDAÇÃO DE BORRACHA 87625367 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0652	VEDAÇÃO DE BORRACHA 87625368 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0653	VENTILADOR 7316470 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0654	VIDRO 87753542 NEW HOLLAND	UNI	1
0655	VIDRO 87753543 NEW HOLLAND	UNI	1
0656	VIDRO 87753545 NEW HOLLAND	UNI	1
0657	VIDRO 87753546 NEW HOLLAND	UNI	1
0658	VÁLVULA DE ALIVIO DA PRESSÃO 2854543 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0659	X112-702063 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0660	XKCC-01422 KIT DE VEDAÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0661	Y020-065111 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0662	Y020-070011 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0663	Y020-100211 ANEL DISTANCIADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0664	YBAA-00001 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0665	YBAA-00011 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0666	YBAA-00057 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0667	YBAA-00058 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	8
0668	YBAA-00061 ANEL DE BORRACHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0669	YBAA-00062 ENGRENAGEM DE ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0670	YBAA-00063 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0671	YBAA-00064 ENGRENAGEM PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0672	YBAA-00067 CARÇA DA PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0673	YBAA-00071 EIXO DA RODA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0674	YBAA-00074 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0675	YBAA-00075 PINHÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0676	YBAA-00076 PARAFUSO DE AJUSTE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0677	YBAA-00077 MOLA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0678	YBAA-00078 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0679	YBAA-00079 PORCA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0680	YBAA-00080 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	20
0681	YBAA-00081 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	20
0682	YBAA-00082 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0683	YBAA-00083 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0684	YBAA-00084 PISTON PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0685	YBAA-00087 DISCO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0686	ZGAQ-03564 PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0687	ZGAQ-04409 KIT DE REPARO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
------	--	-----	---

### **3– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1** - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor, **tendo em vista o prazo de entrega ser de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento**, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente;

**3.2** - O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

**3.3** - Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

**3.4** - Comunicar imediatamente a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**3.5** - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**3.6** - Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento, mediante requisição. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos sociais, fiscais ou trabalhistas.

**3.7** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

**3.8** – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

**3.9** – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

**3.10** – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**3.11** – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos;

**4.2-** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**4.3** - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**4.4-** Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;

**4.5** - Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;

**4.6** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

### **5 - DO PAGAMENTO:**

**5.1** - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.**

**5.2** - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

**5.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.4** A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**5.5** A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

## **6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**7.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

**7.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**7.3** – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

**8 – VALOR ESTIMADO:** R\$1.021.218,95 (Hum milhão, vinte e um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2018, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2018.

-----  
assinatura

**RECONHECER FIRMA**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018

#### **OBJETO:**

**Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis.**

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa ....., designada neste ato como FORNECEDOR, estabelecida à ....., n.º....., Bairro,....., na cidade de ....., Estado de ....., registrada no C. N. P. J. sob o n.º ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ....., RG ....., CPF ....., residente na cidade de ....., Estado de ....., a Rua ....., n.º ....., Bairro....., submete à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

#### **USAR A PLANILHA DO SISTEMA EM ANEXO**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, DECLARAMOS ENTREGAR OS MATERIAIS pelo preço por nós apresentado, conforme disposto na proposta de preços

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

---

ASSINATURA  
Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., ..... de ..... de 2018.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura: .....

CPF: .....

**CARIMBO CNPJ:**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V DO EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA** **HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 031/2018 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo e rg)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:**

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 031/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome completo do Contador da Empresa)  
(assinatura - CRC)



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/2018

**OBJETO** - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a **aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**, de acordo com especificações do Anexo I do Edital.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** \_\_\_\_\_, referentes aos itens: \_\_\_\_\_ vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, portador do CPF de nº..... doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_/UF, a Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis, de acordo com especificações do Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o (s) produto (s) objeto do presente.

## **CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO**

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produto (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA**

O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) produto (s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderiam ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Sempre que necessitar, longo de todo o período de validade do presente compromisso, a **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento por ela pretendidos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 9.1- Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- 9.2 - Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- 9.3 - Local para entrega;
- 9.4 - Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5 - Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- 9.6 - Histórico adequado para garantia do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO**

Será facultada à Contratante convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO**

O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

13.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

13.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

13.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS**

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no (s) local (is) fixados na ordem de fornecimento no prazo de 05 dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

**15.1** - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

18.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor, **tendo em vista o prazo de entrega ser de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento**, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente;

18.2 - O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

18.3 - Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

18.4 - Comunicar imediatamente a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

18.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.6 - Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento, mediante requisição. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos sociais, fiscais ou trabalhistas.

18.7 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

18.8 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

18.9 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

18.10 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

18.11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos;

19.2- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

19.3 - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.4- Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;

19.5 - Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;

19.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

## **CLÁUSULA VIGESIMA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUA SUBCONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

22.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

22.2.1.- advertência;

22.2.2- multa de

22.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5- As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA DEFESA**

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS**

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura Municipal de Franciscópolis:

26.1 - quando **O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pela s partes contratantes;

26.2 - quando houver o descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.

26.3 - em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

## **CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL**

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente dor celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral.

## **CLÁUSULA VIGESIMA NONA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº031/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO**

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– DA MODALIDADE**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº. 031/2018, regendo-se pela s normas da Lei 8.666/93 e dos Decretos n.º 03 e 04 ambos de 02 de janeiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estar justo e contratado, o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, será assinado pela s partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Franciscópolis- MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

---

**Contratado**

Testemunhas:

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO: Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis.**

Pelo presente instrumento, ..... (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. .... portador da Cédula de Identidade nº ..... expedida pelo ..... inscrita no CPF sob o nº .....conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de .....

---

[nome do representante legal – cargo]



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo e rg)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:**

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**